

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.006.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Educar Consultoria e Treinamento LTDA
Responsável: Mariza Vasques de Abreu

RESUMO DO OBJETO

A contratada deverá prestar, sem exclusividade, serviços de consultoria e assessoria à coordenação técnica da CNM sobre gestão pública municipal na área de educação, com foco na realização das seguintes atividades:

- a) Orientar a equipe técnica de educação da CNM sobre temas técnicos relacionados à área;
- b) Analisar políticas públicas relacionadas à Educação;
- c) Elaborar pareceres sobre proposições legislativas de interesse para os Municípios brasileiros;
- d) Elaborar e revisar de cartilhas, artigos técnicos e estudos técnicos;
- e) Elaborar e revisar de boletins, informativos e temas para matérias;
- f) Elaborar e revisar de pareceres técnicos e notas técnicas;
- g) Elaborar, apresentar e revisar palestras sobre temas relacionados à área
- h) Orientar a criação e manutenção das bases de dados relacionados à área;
- i) Orientar a realização de cases de experiências bem sucedidas na área;
- j) Propor a realização de eventos com temas prioritários para a área de educação.

CONTRATO

Número: C.006.2018.00-2018
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/02/2018 | Término: 31/01/2019

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista a relevância do tema de educação para Gestão Municipal e da alta demanda de orientações dos Municípios.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa possui mais de 5 anos de experiência em consultoria em educação municipais e atuação no movimento municipalista, comprovado na ocasião do cadastramento junto à CNM e demonstrado em projetos anteriores junto a CNM, onde apresentou resultados e serviços de excelência.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de fevereiro de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa